

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP

NÚMERO: 04-006/2014

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CEP:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através do acesso à página <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes/>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via fax (83) 3218 – 9005 ou pelo e-mail licitacaojp@gmail.com. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

João Pessoa/PB, ___ / ___ / 2014.

Assinatura do responsável da retirada do edital: _____

MANOEL TAIGY DE QUEIROZ MELLO NETO
Pregoeiro Substituto da COPEL/SEAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-006/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO

2013/066053 DA SEPLAN; 2013/062287 DA SEDURB; 2013/038554 DO PROCON-JP; 2013/063843 DA SEMUSB; 2013/044983 DO GAPRE; 2013/064324 DA SEREM; 2013/027776 DO CETRE/SEAD; 2013/054014 DA SECITEC; 2013/063703 DA SEMAM; 2013/058731 DA SEJER; 2013/026852 DA DIALM/SEAD; 2013/061187 DA DIALM/SEAD; 2013/042405 DA SEDURB; 2013/024772 DA SEMUSB; 2013/034396 DA SETRANSP; 2013/017894 DA SEREM; 2013/030675 DA SEMHAB; 2013/008112 DA SEPLAN; 2013/035705 DO SEGAP; 2013/034396 DA SETRANSP; E 2013/030675 DA SEMHAB.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (CANETA, COLA, CORRETIVO, LAPIS, ESTILETE, FITA ADESIVA, RÉGUA, BORRACHA, GRAMPEADOR, PAPEL, ETC) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETÁRIAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LOCAL:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO NA RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777, ÁGUA FRIA, JOÃO PESSOA - PB – SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

DIA: 11/02/2014

HORA: 09h:30min

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 04-006/2014**

A Secretaria de Administração do Município de João Pessoa, através do Pregoeiro(a) designada pela Portaria nº 1.763 de 16 de agosto de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 04-006/2014**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto no presente Edital e em seus anexos, que passam a fazer parte integrante do mesmo para os efeitos.

Processos Administrativos Nº. **2013/066053 DA SEPLAN; 2013/062287 DA SEDURB; 2013/038554 DO PROCON-JP; 2013/063843 DA SEMUSB; 2013/044983 DO GAPRE; 2013/064324 DA SEREM; 2013/027776 DO CETRE/SEAD; 2013/054014 DA SECITEC; 2013/063703 DA SEMAM; 2013/058731 DA SEJER; 2013/026852 DA DIALM/SEAD; 2013/061187 DA DIALM/SEAD; 2013/042405 DA SEDURB; 2013/024772 DA SEMUSB; 2013/034396 DA SETRANSP; 2013/017894 DA SEREM; 2013/030675 DA SEMHAB; 2013/008112 DA SEPLAN; 2013/035705 DO SEGAP; 2013/034396 DA SETRANSP; E 2013/030675 DA SEMHAB.**

Local: Sala da Comissão Central Permanente de Licitação na Rua Diógenes Chianca, 1777-Água Fria – João Pessoa / PB, Fone: (83) 3218 9005 / 3218.9006.

Data: 11/02/2014, (Na hipótese de não haver expediente nesta data, a sessão ficará adiada para o próximo dia útil).

Hora: 9:30 hs

1.0 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (CANETA, COLA, CORRETIVO, LAPIS, ESTILETE, FITA ADESIVA, RÉGUA, BORRACHA, GRAMPEADOR, PAPEL, ETC) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETÁRIAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

2.0 - DOS ANEXOS

2.1 - Integram este edital o **anexo I** – Termo de Referência, **anexo II** – “Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação, no caso de licitante que apresentar CRF – Certificado de Registro de Fornecedores”, e **anexo III** – Modelo de declaração para cumprimento do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, **anexo IV** – Modelo de declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de sua condição ou não de ME ou EPP, **anexo V** – Minuta do Contrato, **anexo VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3.0 – DO SUPORTE LEGAL

3.1 - Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade pregão, pelos Decretos Municipais nº 4.985/03, de 18 de novembro de 2003 e nº 7.884/2013, que instituíram o Pregão e o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900
Fone: (83) 3218-9005 - www.joaopessoa.pb.gov.br / E-mail: licitacaojp@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

1993, e respectivas alterações, e ainda pela Lei Complementar nº 123/2006, e pelo Decreto nº 7.364, de 04 de Outubro de 2011, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelo disposto neste Edital.

4.0 – DA DOTAÇÃO

4.1 – Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação serão consignados no Orçamento do Município do ano de 2014, mediante as classificações funcionais programáticas específicas para o objeto da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das Ordens de Compra.

5.0 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas e especializadas com o objeto da licitação que se apresentarem ao pregoeiro, no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital, portando:

- a) Documentação de credenciamento (**em separado** dos envelopes 1 e 2);
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (**em separado** dos envelopes 1 e 2);
- c) Envelope 1 - Proposta de Preços (lacrado e rubricado pelo licitante); e
- d) Envelope 2 - Documentos de Habilitação (lacrado e rubricado pelo licitante).

5.2 – Não poderão participar desta licitação as empresas:

- a) Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução e em liquidação;
- b) Em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Sociedades estrangeiras que não funcionem regular e legalmente no país;
- d) Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal regidos pela Lei nº 8.666/93.

5.3 - As empresas licitantes poderão participar em um ou mais itens, devendo a empresa vencedora apresentar na sua habilitação técnica, atestados compatíveis ao ITEM correspondente.

6.0 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, no local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital, munido **OBRIGATORIAMENTE**, dos seguintes documentos:

6.1.1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado com todas as alterações posteriores, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.2 – Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, estabelecendo **PODERES PARA REPRESENTAR O LICITANTE NO CERTAME E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO PREGÃO.**

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900
Fone: (83) 3218-9005 - www.joaopessoa.pb.gov.br / E-mail: licitacaojp@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

6.2 - O representante do licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro a documentação de credenciamento juntamente com seu documento de identidade, em seguida, a **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, e de sua condição ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme ANEXO IV, e, finalmente, os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”. A comprovação da condição de Microempresas ou EPP, se dará mediante a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, **emitida com data não anterior a 01 de julho de 2013.**

6.3 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado pelo pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.4 – A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedado à manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas;

6.5 – A não-apresentação ou incorreção insanável de imediato de qualquer documento de credenciamento, bem como o não-comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação desse licitante na disputa dos lances desse certame.

6.6 – O licitante não credenciado por descumprimento de algum subitem acima, poderá participar do certame com sua proposta inicial, não podendo ofertar lances.

7.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E ACEITAÇÃO TÁCITA

7.1 – A proposta de preços deverá:

7.1.1 - ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

Ao Pregoeiro da
Prefeitura Municipal de João Pessoa - SEAD
Pregão nº04-006/2014
Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

7.1.2 – preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) As propostas deverão ser, necessariamente, datilografada, impressa e preenchidas através de edição eletrônica de textos (em pendrive ou CD) em arquivo emitido por essa comissão; sob pena de desclassificação do licitante. **OBS.:** O arquivo será gerado individualmente por empresa, por este motivo a empresa no momento que retirar o Edital deverá encaminhar para o e-mail: licitacaojp@gmail.com o RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL preenchido com todos os dados da empresa, para que possamos encaminhar a Planilha para preenchimento da Proposta no modo Eletrônico;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

- b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive marca de cada produto cotado, e respectivo preço por item, como também o valor Global da proposta, em moeda corrente nacional expresso em algarismos e de preferência por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta.
- c) Atender às especificações mínimas estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo I)** e estar datada e assinada por pessoa **juridicamente habilitada**;
- d) Afirmar o prazo de entrega do produto;
- e) Afirmar o prazo de validade da proposta;

7.1.3 - A Administração poderá solicitar da licitante vencedora, amostras do(s) produto(s) cotado(s) no prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas da sessão de abertura das propostas para averiguação das especificações e qualidade dos produtos, antes da adjudicação dos itens às empresas.

7.2 - A proposta de preços apresentada implica em o proponente aceitar tacitamente que:

7.2.1 – Os preços propostos pelo licitante:

- a) Devem refletir os de mercado no momento;
- b) Compreender todas as despesas referentes ao objeto contratado e mão de obra para a entrega dos itens ofertados, bem como todas as demais despesas incidentes sobre o mesmo, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes;
- c) São fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

7.3 – O prazo de entrega dos produtos licitados será imediato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Nota de Empenho correspondente a cada ordem de compra parcelada.

7.3.1 - Os preços unitários dos licitantes vencedores serão consignados em Ata de Registro de Preços, que terão validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura;

7.3.2 - O objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será recebido provisória e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos e notas de empenho;

7.4 – O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

7.5 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;

7.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos à Secretaria solicitante.

7.7 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição do item “DA PROPOSTA DE PREÇOS E ACEITAÇÃO TÁCITA” (subitem 7.1.2), observadas as condições previstas no subitem **22.11** e **22.12** deste edital, implicará na **desclassificação** do licitante;

8.0 – DA HABILITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

8.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres e conter a documentação abaixo:

Ao Pregoeiro da
Prefeitura Municipal de João Pessoa - SEAD
Pregão nº 04-006/2014
Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

8.1.1 - No caso de EMPRESA CADASTRADA NESTA PREFEITURA

a) CRF – Certificado de Registro de Fornecedores vigente, emitido pela Divisão de Cadastramento de Fornecedores da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa, nos termos da Lei nº 8.666/93, em substituição à documentação concernente à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. **Não será aceito o registro cadastral do SICAF, em virtude deste Órgão não ser abrangido pelo referido sistema**, conforme disposição do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 4.985/2003;

b) A qualificação técnica será feita mediante a inclusão do comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado. No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ser acompanhado da cópia do respectivo Contrato e/ou Nota Fiscal.

c) Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo em ANEXO II a este edital;

d) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado modelo em anexo III.

e) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último **exercício (2012)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1(um). O cálculo dos índices deverá ser apresentado em separado, devidamente assinado por contador da empresa ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e.1 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
 - por fotocópia do Balanço Contábil apresentado no sistema SPED devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante
- 2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

- por fotocópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo do pregoeiro, fica dispensada a inclusão da documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão ou;
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
 - por fotocópia do Balanço Contábil apresentado no sistema SPED devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317, de 05 de janeiro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - fotocópia do Balanço de Abertura e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 5) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.1.2 – No caso de EMPRESA NÃO CADASTRADA NESTA PREFEITURA:

- a) Comprovação da habilitação jurídica mediante a inclusão dos seguintes documentos:
1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
 2. Contrato social ou outro ato constitutivo em vigor, com todas as suas alterações, ou o ato constitutivo consolidado com todas as alterações posteriores, ou, em se tratando de sociedades comerciais, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. No caso de sociedades por ações, juntar os documentos de eleições de seus administradores.
- b) Comprovação da regularidade fiscal mediante a inclusão dos seguintes documentos:
1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para entrega dos documentos de habilitação;
 2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa Conjunta de Quitação de Tributos Federais e de Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal / Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede do licitante, ou documento equivalente, na forma da lei;
 3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
 4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, ou documento equivalente, na forma da lei;
 5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND - Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS;

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
7. Prova de Regularidade Trabalhista, representada pela CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pela Justiça do Trabalho;
8. Alvará de Licença e Funcionamento.

c) Comprovação da qualificação econômica e financeira será feita mediante a inclusão dos seguintes documentos:

c.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos documentos de habilitação;

c.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último **exercício (2012)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1(um). O cálculo dos índices deverá ser apresentado em separado, devidamente assinado por contador da empresa ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.2.1 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- por fotocópia do Balanço Contábil apresentado no sistema SPED devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo do pregoeiro, fica dispensada a inclusão da documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão ou;
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- por fotocópia do Balanço Contábil apresentado no sistema SPED devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317, de 05 de janeiro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- fotocópia do Balanço de Abertura e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
4. Sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
5. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) A qualificação técnica será feita mediante a inclusão do comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado. No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ser acompanhado da cópia do respectivo Contrato e/ou Nota Fiscal.

e) Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo em ANEXO II a este edital.

f) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado modelo em anexo III.

8.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou acompanhada do original, para autenticação pelo pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

8.3 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

8.3.1 – Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

8.3.2 – Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

8.3.3 – Se o licitante for à matriz e o fornecedor do produtos ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.3.4 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

8.4 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição do item “DA HABILITAÇÃO”, observadas as condições previstas no subitem **22.11** e **22.12** deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante;

9.0 - DO PROCEDIMENTO

9.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2);

9.1.1 – O pregoeiro poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para abertura dos trabalhos;

9.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos 15 (quinze) minutos antes do referido horário;

9.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

9.4 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por ITEM e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

9.4.1 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo ser estabelecido, pelo pregoeiro, durante a sessão, valores mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances;

9.4.2 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

9.4.3 – Depois de definido o lance de menor preço por ITEM, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

9.5 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 9.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos (havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

9.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

9.7 – Caso não se realizem lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

9.9 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao entendimento da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, assegurando, como

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900
Fone: (83) 3218-9005 - www.joaopessoa.pb.gov.br / E-mail: licitacaojp@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições a seguir:

9.9.1 – A identificação da PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do item 6.2 deste Edital;

9.9.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço;

9.9.3 – Para efeito do disposto no item 9.9.2, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar novo lance, o qual deverá ser feito no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

b) Não havendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.2 deste Edital, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para o ITEM, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro confrontará o referido preço com o estimado para contratação;

9.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

9.12 - Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital; no caso de empresa identificada como ME ou EPP, será dado o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, em havendo alguma restrição nesta comprovação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

9.12.1 - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006 e item 6.2 deste edital, sob pena de serem declaradas inabilitadas;

9.13 – Nas situações previstas nos subitens **9.7**, **9.9** e **9.11**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

9.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor(es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

9.15 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 15 (quinze) dias úteis da homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

9.16 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

10.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Esta licitação é do tipo **menor preço por ITEM**, em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8º do Decreto nº 4.985/2003;

10.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas no Termo de Referência;

10.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

10.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

10.5 - No caso de divergência entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

10.6 – Depois de adjudicado o licitante vencedor, aquele que tiver ofertado o(s) menor(es) preço(s) por ITEM, o pregoeiro concederá 24 (vinte e quatro) horas para o mesmo apresentar nova planilha com os preços unitários dos itens e preço global, de conformidade com o lance verbal ofertado na sessão.

11.0 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

11.2 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

11.3 - O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, Secretário de Administração do Município, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

11.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação;

11.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir da data da publicação na Imprensa Oficial dos preços registrados, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº. 7.884/2013;

12.2 - Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital;

12.2.1 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela Prefeitura, decairá o direito de celebrar o ajuste (ata de registro), bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à Prefeitura o direito de convocar as demais classificadas observando a ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo;

12.2.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, através de documento protocolado diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro (a);

12.3 - O fornecimento dos objetos será efetuado mediante termo de contrato e/ou expedição da Nota de Empenho, da qual constará a data de expedição, especificações do objeto, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

12.4 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues nas sedes das Secretarias Solicitantes;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

12.5 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho, observando também, eventual cronograma de entrega a ser informado pela Secretaria Solicitante;

12.6 - A Secretaria Solicitante não está obrigada a contratar uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

12.6.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I são estimativos e representam previsões das Secretarias Solicitantes para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses;

12.7 - A existência do preço registrado não obriga a Secretaria Solicitante a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

12.8 - Os produtos serão devolvidos na hipótese do mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

12.9 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, e art. 25, do Decreto Municipal nº. 7.884/13;

12.10 - Serão Registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado; e
- c) Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- d) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

12.11 - Caso o vencedor(es) seja(m) Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

12.12 - A licitante vencedora da presente licitação pelo MENOR PREÇO POR ITEM será o DETENTOR DA ATA.

12.13 - Com base nos termos da Ata de Registro de Preços a Prefeitura expedirá contrato e posterior Nota de Empenho para o Detentor da Ata.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

12.14 - Qualquer entendimento relevante entre o Detentor e a Prefeitura será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.15 - A inexecução total ou parcial do ajuste na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou inadimplemento do contrato ou do instrumento equivalente enseja sua rescisão e conseqüente aplicação das sanções.

13.0 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 - O prazo de vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Semanário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

13.2 - Poderá ser assinado novo contrato no exercício financeiro atual ou no seguinte, desde que dentro da validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e constando saldo na mesma.

14.0 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - Homologado o julgamento, será elaborado o Termo Contratual em favor do (s) licitante(s) vencedor(es), o qual será(ão) convocado(s) para entregar o(s) produto(s) solicitado(s). Caso o licitante vencedor não seja cadastrado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da SEAD, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o ITEM correspondente. Após a publicação da Homologação, o licitante vencedor terá o prazo de **48 (quarenta e oito)** horas para providenciar o seu cadastramento junto à DICAF.

Parágrafo Único: A não realização do cadastramento no prazo informado no item acima acarretará o cancelamento da Homologação e conseqüentemente a convocação da empresa segunda classificada no certame.

14.2 – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ao) um prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da SEAD, para atender à convocação prevista no item anterior sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 14 do Decreto 4.985/2003.

14.3 – Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular, ou recusar-se a entregar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem **9.13** acima.

15.0 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

15.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

15.1.1 - Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

15.2 - Após a emissão da Nota Empenho, a Secretaria envolvida designará(ão) formalmente uma comissão composta de, no mínimo, 03 (três) servidores, doravante denominada COMISSÃO DE RECEBIMENTO, com autoridade para exercer, como representante da Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900
Fone: (83) 3218-9005 - www.joaopessoa.pb.gov.br / E-mail: licitacaojp@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

15.3 – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, fora de especificação, incompletos ou com sinais de deterioração, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

15.4 – Os itens objeto do presente pregão deverão ser entregues de forma imediata no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Nota de Empenho correspondente a cada Ordem de Compra parcelada.

15.4.1 - Os preços unitários dos licitantes vencedores serão consignados em Ata de Registro de Preços, que terão validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura;

15.4.2 - O objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será recebido provisória e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos e notas de empenho.

15.5 – Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa que compreenderá verificação do produto de acordo com as especificações técnicas descritas neste Edital, sendo posteriormente aferida à conformidade e atestada por escrito a sua entrega.

15.6 - O produto será inteiramente recusado pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO nas seguintes condições:

15.6.1 Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas divergindo das contidas neste Edital, seus anexos ou da proposta, com prazo de validade inferior ao exigido.

15.6.2 Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

15.7 – Nos casos de recusa do produtos que não atenda às especificações, o licitante vencedor terá prazo de 07 (sete) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pela Comissão de Recebimento, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

15.8 - À Comissão referida no subitem **15.2** compete, entre outras atribuições:

15.8.1 - Encaminhar à Secretaria de Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

15.8.2 - Solicitar à contratada, todas as providências necessárias ao cumprimento das suas obrigações.

15.9 - A ação da Comissão não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

16.0 – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 - A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação serão fiscalizados, pela comissão composta de acordo com o subitem **15.2**, denominada **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

16.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições:

16.2.1 - Encaminhar à Assessoria Jurídica da SEAD o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

16.2.2 - Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

16.2.3 - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados.

16.2.4 - Ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

17.0 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será mediante EMPENHO, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, após a data do recebimento definitivo do objeto, pela Comissão de Recebimento, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada. O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

17.1.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da legislação em vigor, durante a vigência deste contrato, salvo os casos previstos no Art. 65, parágrafos 5º e 6º da Lei 8.666/93, de forma a ser mantido o Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

17.2 - Nos termos do Art 4º da Lei Municipal nº 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº 952 , no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**”.

17.3 - Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais, as Certidões Negativas de débito CND do INSS, CRF do FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada;

17.4 - O não cumprimento do subitem anterior, implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

18.0 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1 - O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria Solicitante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

18.2 - No interesse da Secretaria Solicitante, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

18.2.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

18.2.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

19.0 - DAS PENALIDADES

19.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto nº.

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900
Fone: (83) 3218-9005 - www.joaopessoa.pb.gov.br / E-mail: licitacaojp@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

7.364 de 04/10/11, publicado no Semanário Oficial do Município de nº 1302 – Edição Extra, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº. 10.520/02 e da Lei nº. 8.666/93.

20.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Entregar os produtos no prazo estabelecido na proposta, nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes e de acordo com as necessidades da Contratante, ficando sujeita à multa estabelecida neste Edital.

20.2 – Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

20.3 - Nos casos de recusa do produto, a contratada terá prazo de 03 (três) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pela Comissão de Recebimento, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

20.4 - Caso o atendimento do chamado e/ou à correção do defeito não seja realizada dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

20.5 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos em lei.

20.6 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

20.7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

20.8 - Outras obrigações constantes no Termo de Referência.

20.9 - A CONTRATADA não será responsável:

20.9.1 - Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

20.9.2 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

20.10 – A SEAD não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 - O contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

21.1.1 - Proporcionar todas as facilidades ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da contratada às dependências do contratante relacionadas à execução do contrato;

21.1.2 – Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900
Fone: (83) 3218-9005 - www.joaopessoa.pb.gov.br / E-mail: licitacaojp@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

21.1.3 – Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

22.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade competente da SEAD;

22.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, à autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

22.2 - O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

22.3 - A SEAD poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 4.985/03;

22.4 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, por escrito, os termos do ato convocatório do presente Pregão, desde que encaminhada e protocolada diretamente na COPEL-Comissão Permanente de Licitação, até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Caso o licitante se utilize da transmissão por fac-smile pelo nº (83) 3218-9005, os originais devem ser remetidos de forma urgente via SEDEX/AEREO para juntada aos autos do processo.

22.5 – Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, cabendo nova impugnação apenas do que for alterado no Edital, ficando o restante da matéria não impugnada no primeiro momento, preclusa.

22.6 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.7 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a SEAD, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.8 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

22.9 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

22.10 - O pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

22.11 - Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

22.12 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

22.13 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;

22.14 – **Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada na Divisão de Cadastro de Fornecedores desta Secretaria de Administração, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.**

22.15 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

22.16 – As empresas interessadas em participar do presente certame deverão obrigatoriamente fornecer todos os dados constantes no Recibo de Retirada do Edital, inclusive com indicação do e-mail, através do qual serão feitas todas as notificações futuras da Administração.

22.17 - Cópia do extrato do edital estará afixado no quadro de avisos do edifício-sede da SEAD, cujo endereço encontra-se no preâmbulo acima, no Centro Administrativo Municipal. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo fone/fax (83) 3218-9005, das 14:00 às 18:00 horas e ainda pelo endereços licitacaojp@gmail.com.

João Pessoa (PB), 23 de janeiro de 2014

MANOEL TAIGY DE QUEIROZ MELLO NETO
Pregoeiro da COPEL/SEAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

ITEM	CODIGO	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO
0001	1010801006	AGENDA TELEFONICA C/ CAPA TIPO COURO	UND	52	
0002	1019901013	APONTADOR C/DISPENSER C/ 24 UND	CX	2	
0003	1019902002	BANDEJA DE ACRILICO COM 03 DIVISOES P/DOCUMENTOS	UND	85	
0004	1019902007	BANDEJA DE ACRILICO COM 02 DIVISOES P/DOCUMENTOS.	UND	5	
0005	1010302000	BINDER CLIPS MÉDIO COR PRETA (PRENDEDOR DE PAPEL) TAM 32MM	UND	50	
0006	1010502008	BOBINA P/MAQUINA DE CALCULAR - 57MM X 60M	UND	60	
0007	1010602020	BORRACHA BRANCA TIPO TK	UND	48	
0008	1010403029	CAIXA ARQUIVO POLIONDA AZUL 35 X 25 CM	UND	572	
0009	1019913002	CALCULADORA PORTATIL COM 12 DIG	UND	70	
0010	1010103095	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA COR AZUL	UND	1750	
0011	1010103096	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA COR PRETA	UND	1350	
0012	1010103097	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA COR VERMELHA	UND	250	
0013	1010103059	CANETA PARA ESCRITA EM CD (PRETA) - NORMAS ABNT	UND	50	
0014	1010203429	CANETA CORRETIVA 7ML	UND	100	
0015	1010203420	CANETA BORRACHA CLICK PARA DESENHO	UND	20	
0016	1010203421	CANETA MAGIC COLOR 36 CORES, PONTA DUPLA	UND	10	
0017	1010903029	CAPA P/ ENCARDERNAÇÃO A/4- PRETA	UND	300	
0018	1010903030	CAPA P/ ENCARDERNAÇÃO A/4- INCOLOR TRANSPARENTE	UND	300	
0019	1010903003	CANETA P/NANQUIM NUM 05	UND	200	
0020	1010903032	CAPA P/ ENCARDERNAÇÃO A/3- INCOLOR TRANSPARENTE	UND	200	
0021	1010603059	COLA EM BASTÃO C/20 UND	CX	5	
0022	1320703020	COLA BRANCA EMB.1 KG	UND	30	
0023	1010603005	COLA PLASTICA P/ USO ESCOLAR - BISNAGA C/40 GRAMAS	UND	318	
0024	1090706006	CORDAO PLASTICO EM POLIPROPILENO C/360 M (FITILHO)	ROLO	10	
0025	1010905007	ESTILETE LAMINA LARGA EM AÇO INOX C/CABO EM ACRILICO	UND	3034	

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900
Fone: (83) 3218-9005 - www.joaopessoa.pb.gov.br / E-mail: licitacaojp@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

0026	1010905050	ESCALIMETRO COM 30 CM DE PRECISÃO Nº2 DE 1/100 A 1/500 COM CAIXA PROTETORA	UND	10	
0027	1090605033	ELÁSTICO AMARELO 1000G	PAC	20	
0028	1010205121	ENVELOPE A4 BRANCO	CX	500	
0029	1010606017	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA - ROLO DE 48MM X 50M.	UND	96	
0030	1010606088	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M	UND	60	
0031	1010606089	FITA ADESIVA VHB DUPLA FACE 3M	UND	1	
0032	1010207004	GRAMPEADOR DE MESA P/110 FOLHAS	UND	26	
0033	1019907002	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 METAL BASE APROX 16CM	UND	268	
0034	1010903027	LAMINA P/ ESTILETE LARGO _CX COM 10 UNID	CX	2	
0035	1010112093	LAPIS DE COR CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	12	
0036	1010112051	LAPIS HIDROCOR GRANDE - CARTELA C/12 UNIDADES	CARTELA	120	
0037	1010112076	LAPIS MARCA TEXTO AMARELO	UND	434	
0038	1010212030	LAPIS MARCA TEXTO ROSA	UND	250	
0039	1010112043	LAPIS GRAFITE PARA DESENHO 2B	UND	144	
0040	1010912003	LAPISEIRA 0,5 MM - PONTA METÁLICA (ROSQUEADA)	UND	60	
0041	1010912013	LAPISEIRA 0,7 MM - PONTA METÁLICA (ROSQUEADA)	UND	70	
0042	1010912006	LAPISEIRA 0,9 MM - PONTA METALICA (ROSQUEADA)	UND	70	
0043	1010812026	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS	UND	20	
0044	1010913001	MINA P/LAPISEIRA DE 0,5 MM HB - CX C/10 UND (TUBOS)	UND	5	
0045	1010913027	MINA P/LAPISEIRA DE 0,7 MM HB - CAIXA C/10 UND (TUBOS)	CX	5	
0046	1010913022	MINA P/LAPISEIRA DE 0,9 MM HB - CX COM 10 UND (TUBOS)	CX	155	
0047	1010913030	MINA P/LAPISEIRA DE 0,9MM 2B - CX COM 10 UND (TUBOS)	TUBO	5	
0048	1010216006	PAPEL A4 ALCALINO (210 X 297)MM 75G/M²	RES.	4120	
0049	1010216228	PAPEL SULFITE PARA PLOTER 90 GR (914X50M)	ROLO	300	
0050	1010216296	PAPEL 40KG	UND	5000	
0051	1010416027	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO EM PAPELÃO RÍGIDO (OFICIO)	UND	766	
0052	1010416203	PASTA A-Z LOMBO LARGO EM PAPELÃO RÍGIDO PEÇAS P/MONTAR	UND	100	
0053	1010416191	PASTA CATÁLOGO C/ 100 SACOS 0.06 - COLCHETE	UND	200	
0054	1010416204	PASTA CATÁLOGO C/50 SACOS 0.06-	UND	50	

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900
Fone: (83) 3218-9005 - www.joaopessoa.pb.gov.br / E-mail: licitacaojp@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

		COLCHETE			
0055	1010416055	PASTA PLÁSTICA CANALETA TRANSPARENTE TIPO CURRÍCULO	UND	250	
0056	1010416147	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM GRAMPO TRILHO	UND	350	
0057	1010405032	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE LARGA COM ELÁSTICO (4CM)	UND	650	
0058	1010405034	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE MÉDIA C/ ELÁSTICO TAM. OFÍCIO (2CM)	UND	825	
0059	1010416024	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE OFÍCIO COM ELÁSTICO	UND	250	
0060	1010316001	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	2	
0061	1019916061	PERFURADOR DE PAPEL 20 FOLHAS	UND	20	
0062	1019916011	PORTA FITA ADESIVA - PEQUENA.	UND	52	
0063	1019916001	PORTA LAPIS EM ACRILICO (FUME)	UND	100	
0064	1010802050	BLOCO DE PAPEL COM COLA ADESIVA TAM MÉDIO (76X76MM)	UND	200	
0065	1010802051	BLOCO DE PAPEL COM COLA ADESIVA TAM. PEQUENO (38X50MM)	UND	890	
0066	1010203196	RÉGUA DE 30 CM: RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/POLEGADA, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL.	UND	240	
0067	1170401272	RÉGUA DE AÇO INOX - 100 CM	UND	10	
0068	1010219008	SACO PLÁSTICO PARA PASTA CATALOGO	UND	1100	
0069	1110220007	TESOURA UNIVERSAL EM AÇO INOX MED APROX. 21CM C/CABO EM POLIPROPILENO ANATOMICO - (NORMAS ABNT)	UND	30	
0070	1010720052	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO VERMELHO MATA SELOS	UND	20	
0071	1010903031	CAPA P/ ENCADERNARÇÃO A/3- PRETA	UND	200	
0072	1010913028	MINA P/LAPISEIRA DE 0,7 MM 2B- CX COM 10 UND (TUBOS)	CX	5	
0073	1139905000	ENVELOPE PARA CD/DVD (PAPEL) 126X126	UND	600	
0074	1010801031	AGENDA TELEFONICA EXECUTIVA	UND	20	
0075	1019901002	APONTADOR DE LAPIS DE BOA QUALIDADE - COM DEPOSITO.	UND	134	
0076	1010901002	APONTADOR DE LÁPIS DE BOA QUALIDADE - SEM DEPÓSITO	UND	250	
0077	1019902003	BANDEJA PARA DOCUMENTOS EM ACRILICO FUME COM DUAS DIVISÓRIAS.	UND	75	
0078	1010602026	BORRACHA BRANCA COM CAPA PLÁSTICA	UND	232	
0079	1010403014	CAIXA ARQUIVO POLIONDA (CORES VARIADAS)	UND	350	
0080	1010103045	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA; COR AZUL; CORPO SEXTAVADO	UND	1050	

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900
Fone: (83) 3218-9005 - www.joaopessoa.pb.gov.br / E-mail: licitacaojp@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

		TRANSPARENTE; SUSPIRO LATERAL; TAMPA VENTILADA; PONTA DE LATÃO DE 1.0MM; ESFERA EM TUNGSTÊNIO.			
0081	1010103046	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA GROSSA; COR PRETA; CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE; SUSPIRO LATERAL; TAMPA VENTILADA; PONTA DE LATÃO DE 1.0MM; ESFERA EM TUNGSTÊNIO.	UND	1050	
0082	1011103021	PAPEL CARBONO DUPLA FACE COR AZUL CX COM 100 UND	CX	16	
0083	1120203001	CESTO PLASTICO TELADO PARA PAPEL	UND	70	
0084	1010303042	CLIPS NIQUELADO Nº 2 - CAIXA COM 100 UNID.	CX	250	
0085	1010303028	CLIPS NIQUELADO Nº 3 - CAIXA C/ 50 UNID.	CX	140	
0086	1010303032	CLIPS NIQUELADO Nº 4 - CAIXA C/ 50 UNID.	CX	140	
0087	1010303006	CLIPS NIQUELADO Nº 6 - CAIXA C/ 25 UNID.	CX	95	
0088	1010303007	CLIPS NIQUELADO Nº 8 - CAIXA C/ 25 UNID.	CX	170	
0089	1010603009	COLA EM BASTAO COM 08 G, BASE GIRATÓRIA NÃO TÓXICA	UND	50	
0090	1010603035	COLA PLASTICA P/ USO ESCOLAR - BISNAGA C/90 GRAMAS	UND	220	
0091	1010603003	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA, SEM CHEIRO, PINCEL EXTRA FINO E RESISTENTE - COM 18 ML.	UND	560	
0092	1011003013	CRACHA PARA EVENTO COM RABO DE RATO 103X67MM	UND	2200	
0093	1010805018	ENVELOPE BRANCO OFICIO C/TIMBRE (114X229MM)	UND	5000	
0094	1010205096	ENVELOPE BRANCO Nº 30 TAMANHO A4	UND	3480	
0095	1010205002	ENVELOPE BRANCO TAMANHO CARTA	UND	1100	
0096	1019905003	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA - EM ACO INOX	UND	295	
0097	1010606077	FITA ADESIVA MARROM PARA EMBALAGEM	UND	200	
0098	1010601006	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO EM POLIPROPILENO INCOLOR, MEDINDO 45MM X 50M, MARCA E A VALIDADE IMPRESSAS NO CORPO DO MATERIAL, TIPO MONOFACE	ROLO	200	
0099	1010606005	FITA ADESIVA PEQUENA - 12MM X 30M TRANSPARENTE	UND	220	
0100	1100216001	PAPEL ESPECIAL PARA FOTO_CX C/50 FLS	CX	15	
0101	1010207018	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR NO MÍNIMO 170 FOLHAS, PROFUNDIDADE EM ATÉ 250MM, ARMAZENAGEM DE ATÉ 200 GRAMOS TIPO 23/20.	UND	10	
0102	1019901005	GRAMPEADOR DE MESA P/100 FOLHAS (NORMAS ABNT)	UND	70	

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900
Fone: (83) 3218-9005 - www.joaopessoa.pb.gov.br / E-mail: licitacaojp@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

0103	1010307036	GRAMPO P/GRAMPEADOR COBREDO 26/6_CX C/5.000	CX	201	
0104	1010107003	GRAMPO P/GRAMPEADOR COBREDO 9/14_CAIXA COM 5.000 UND	CX	130	
0105	1010112002	LAPIS GRAFITE Nº 2 (HB)	UND	800	
0106	1010112068	LAPIS MARCA TEXTO LARANJA	UND	230	
0107	1100112000	LAPIS MARCA TEXTO VERDE	UND	232	
0108	1010812011	LIVRO DE ATA - COM 200 FOLHAS	UND	50	
0109	1010812013	LIVRO DE PROTOCOLO C/100 FOLHAS, CAPA PLASTIFICADA	UND	186	
0110	1010606065	FITA ADESIVA DUPLA FACE MED 16 MM X 30 M	UND	220	
0111	1010606083	FITA ADESIVA DUPLA FACE MED 25 MM X 50 M	UND	80	
0112	1010216275	PAPEL 40 K (66X96) 120 GR PCT C/ 250 FOLHAS.	PAC	10	
0113	1010216220	PASTA AZ LOMBO LARGO EM POLIETILENO (OFICIO)	UND	450	
0114	1170416001	PASTA AZ LOMBO LARGO (OFICIO)	UND	400	
0115	1010416026	PASTA A-Z LOMBO LARGO EM PAPELÃO RIGIDO (OFICIO)	UND	610	
0116	1010216174	PERFURADOR DE PAPEL PARA 100 FOLHAS COR PRETA - NORMAS ABNT)	UND	14	
0117	1019916039	PERFURADOR DE PAPEL MEDIO DE BOA QUALIDADE PARA 30 FOLHAS	UND	80	
0118	1019916047	PORTA CARTAO DE VISITA P/ MESA, COM TAMPA (FUME)	UND	50	
0119	1019916043	PORTA CLIPS EM ACRILICO (FUME)	UND	70	
0120	1010216134	POST IT ETIQUETA AUTO-COLANTE (38X50)MM - EMBALAGEM COM 04 BLOCOS C/100 FOLHAS	PAC	20	
0121	1010203197	RÉGUA DE 50 CM: RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 50 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/POLEGADA, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL.	UND	70	
0122	1110220024	TESOURA MEDIA EM AÇO INOX	UND	140	
0123	1110220025	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX 7" COM PONTA PARA COSTURA	UND	100	
0124	1010602008	ELASTICO P/ ESCRITORIO Nº 18 _EMB. C/ 01 KG	KG	50	
0125	1090418001	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL-TAMANHO MÉDIO; EM LÁTEX NATURAL; TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MÉDIA DE 0,16 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE AO CALÇAR, LUBRIFICADA	CX	5	

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900
Fone: (83) 3218-9005 - www.joaopessoa.pb.gov.br / E-mail: licitacaojp@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

		COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, CONFORTÁVEL			
0126	1120202078	BULE TÉRMICO EM AÇO INOX 320 ML	UND	20	
0127	1120219005	SUORTE P/COPO DESCARTAVEL P/AGUA 180ML - EM INOX	UND	30	
0128	1120219006	SUORTE P/COPO DESCARTAVEL P/CAFE 50ML - EM INOX	UND	30	
0129	1010603021	COLA BRANCA, ATOXICA LAVAVEL - EMB. C/500G	UND	30	
0130	1019916009	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO PARA APROX. 15 FOLHAS	UND	20	
0131	1010701005	ALMOFADA P/CARIMBO Nº 3 - AZUL	UND	5	
0132	1010103060	CANETA (LÁPIS) P/ESCRITA EM CD (VERMELHA) - NORMAS ABNT	UND	60	
0133	1019913004	MOLHA DEDOS TIPO GEL	UND	50	
0134	1010303043	CLIPS GALVANIZADO Nº 4 NAO RECICLADO-CX COM 100 UND (NORMAS ABNT)	CX	20	
0135	1130105058	ETIQUETA PARA IMPRESSAO EM INKJET E LASER MED. 101,6 X 33,9MM _BRANCA _CX C/350 UNID.	CX	55	
0136	1010603046	CORRETIVO FITA 5MM X 6M	UND	20	
0137	1010112053	LAPIS GRAFITE Nº02 _EM CX C/144 UND	CX	150	
0138	1120407005	GARRAFA TERMICA C/CAPACIDADE DE 01 LITRO C/TAMPA GIRATORIA.	UND	2	
0139	1010316003	BINDER CLIPS GRANDE COR PRETA (PRENDEDOR DE PAPEL) TAM 51MM	UND	42	
0140	1010403015	CAIXA ARQUIVO POLIONDA (36 X 14)CM	UND	360	
0141	1010205086	ENVELOPE BRANCO N.36	UND	8100	
0142	1010205093	ENVELOPE BRANCO TAMANHO (15 X 20)	UND	17300	
0143	1010205092	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA Nº 30 TAM. A4	UND	7480	
0144	1010205081	ENVELOPE PAPEL MADEIRA TAM. OFICIO (340 X 240 MM)	UND	25300	
0145	1010216151	PAPEL JORNAL TAMANHO A4 (21 X 29,7 CM)	RES.	280	
0146	1010416168	PASTA CLASSIFICADOR COM TRILHO (EM CARTAO) CORES VARIADAS	UND	60	
0147	1010401003	PASTA PLASTICA COM ELASTICO E ABA, OFICIO TRANSPARENTE CRISTAL	UND	2550	
0148	1010416134	PASTA SUSPENSAS EM PAPELÃO PLASTIFICADO C/VISOR E ETIQUETA, COM GRAMPO EM PLÁSTICO	UND	12080	
0149	1010205078	ENVELOPE BRANCO PARA CARTÃO - TAM. 15 X 12	UND	4100	
0150	1010606006	FITA ADESIVA CREPE - ROLO DE 19MM X 50M.	UND	218	
0151	1010606003	FITA ADESIVA CREPE - ROLO DE 50MM X 50M	UND	104	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

0152	1019907007	GRAMPEADOR PEQUENO 26/6	UND	70	
0153	1340120040	TINTA SPRAY 200ML CORES VARIADAS	UND	120	
0154	1010416193	PASTA COM FERRAGEM SOFT CRISTAL TRANSPARENTE	UND	12	
0155	1010403032	CAIXA DE ARQUIVO EM ACRILICO.	UND	20	
0156	1019907011	GRAMPEADOR GRANDE 26/6 METAL BASE APROX 20CM	UND	120	
0157	1020116072	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO - FARDO C/2400 FOLHAS - 100% FIBRAS CELULOSICAS.	FARDO	260	
0158	1010303005	CLIPS GALVANIZADO Nº 8 NAO RECICLADO-CX COM 25 UND (NORMAS ABNT)	CX	210	
0159	1010205064	ENVELOPE BRANCO OFICIO S/TIMBRE (114X229MM)	UND	3700	
0160	1010915000	ORELHA P/PASTA SUSPensa	UND	100	
0161	1010416161	PASTA SUSPensa PLASTICA TRANSPARENTE COM GRAMPO EM PLÁSTICO (DIVERSAS CORES)	UND	400	
0162	1010920039	TINTA P/CARIMBO PRETA BASE DAGUA - 40ML	UND	109	
0163	1010720038	TINTA P/CARIMBO AZUL BASE DAGUA - 40ML	UND	104	
0164	1110201001	APAGADOR P/QUADRO BRANCO	UND	25	
0165	1010103069	CANETA ESFEROGRAFICA AÇO INOXIDAVEL PONTA FINA 0,7MM - COR AZUL	UND	3050	
0166	1010103055	CANETA ESFEROGRAFICA ACO INOXIDAVEL PONTA FINA 0,7MM - COR PRETA	UND	2470	
0167	1010103087	CANETA ESFEROGRAFICA ACO INOXIDAVEL PONTA FINA 0,7MM - COR VERMELHA	UND	200	
0168	1120203005	COPO DESCARTAVEL P/AGUA C/180 ML _PCT C/100 UND (NORMA NBR)	PAC	1480	
0169	1120203026	COPO DESCARTAVEL P/CAFE C/50 ML _PCT C/100 UND (NORMA NBR)	PAC	825	
0170	1010205084	ENVELOPE PAPEL MADEIRA MEDIO Nº 36	UND	2680	
0171	1010112069	LAPIS PRETO PARA QUADRO BRANCO	UND	84	
0172	1010112035	LAPIS AZUL PARA QUADRO BRANCO	UND	84	
0173	1010112075	LAPIS VERDE PARA QUADRO BRANCO	UND	148	
0174	1010112070	LAPIS VERMELHO PARA QUADRO BRANCO	UND	70	
0175	1010116018	LAPIS PINCEL ATOMICO AZUL	UND	12	
0176	1010116017	LAPIS PINCEL ATOMICO PRETO	UND	12	
0177	1010203053	CARTOLINA COMUM - CORES DIVERSAS	FL	220	
0178	1010203241	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO, ABS ANATÔMICO, FIRME E CONFORTÁVEL, COM FELTRO	UND	150	

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900
Fone: (83) 3218-9005 - www.joaopessoa.pb.gov.br / E-mail: licitacaojp@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

		100% DE LÃ, ÓTIMA APAGABILIDADE E DURABILIDADE. FUNCIONA TAMBÉM COMO ESTOJO PARA GUARDAR DOIS MARCADORES. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. MEDINDO: 14,5 CM X 5,8 CM X 3,0 CM			
0179	1010203242	APONTADOR: APONTADOR RETANGULAR COM DEPÓSITO GRANDE, COM 01(UM) FURO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COLORIDO.	UND	20	
0180	1010203259	CANETA CORRETIVA: CORRETIVO À BASE DE SOLVENTE, 08ML, COM FÁCIL APLICAÇÃO PROPORCIONANDO MÁXIMO DE CONTROLE E CONFORTO.	UND	20	
0181	1010203299	ENVELOPE SACO: MEDIDAS 220X324MM, KRAFT NATURAL, 80G/M².	UND	200	
0182	1010203302	ESTILETE: ESTREITO, CORPO PLÁSTICO, LÂMAINA EM AÇO INOX. MEDINDO NO MÍNIMO 09CM.	UND	20	
0183	1010203322	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR: TAMANHO 26/6, EM METAL GALVANIZADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTI-FERRUGEM.CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	UND	100	
0184	1010203364	PASTA ARQUIVO MORTO: MEDIDAS 355X130X245MM, ESPESSURA DE 02MM, EM POLIONDA. NAS CORES AZUL E PRETO. DISTRIBUÍDAS CONFORME SOLICITAÇÃO.	UND	50	
0185	1010203367	PASTA CLASSIFICADORA: MEDIDAS 230X340MM, EM PAPELÃO, COM GRAMPO METÁLICO, PLASTIFICADA. NAS CORES AMARELA, AZUL, PRETA E VERDE. DISTRIBUÍDAS CONFORME SOLICITAÇÃO.	UND	50	
0186	1010203379	PASTA ZIP ZAP: MEDIDAS 280X350MM, EM PVC CRISTAL.	UND	40	
0187	1010203381	PERFURADOR DE PAPEL: METÁLICO, PROFISSIONAL, 02(DOIS) FUIROS, FUNCIONAMENTO MANUAL, COM CAPACIDADE PARA 10 FOLHAS.	UND	20	
0188	1010203406	TINTA PARA REABASTECER MARCADOR PARA QUADRO BRANCO: COMPOSIÇÃO: TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS, TUBO COM 20ML, COMPATÍVEL COM A MARCA DO MARCADOR ADQUIRIDO. NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. DISTRIBUÍDAS CONFORME SOLICITAÇÃO.	TUBO	150	
0189	1010203247	BLOCO CANSON: A4, BRANCO, 140G/M², COM 20 FOLHAS. PAPEL DE ALTÍSSIMA	UND	20	

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900
Fone: (83) 3218-9005 - www.joaopessoa.pb.gov.br / E-mail: licitacaojp@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

		QUALIDADE, COM PH NEUTRO.			
0190	1010203274	CLIPS (MOLA) - CAIXA DE MOLAS COM 32 MM, PARA FIXAÇÃO DE DOCUMENTOS. NA COR PRETA.	CX	20	
0191	1010203276	CLIPS (MOLA) - CAIXA DE MOLAS COM 41 MM PARA FIXAÇÃO DE DOCUMENTOS. NA COR PRETA.	CX	20	
0192	1010203277	CLIPS (MOLA) - CAIXA DE MOLAS COM 51 MM PARA FIXAÇÃO DE DOCUMENTOS. NA COR PRETA.	CX	20	
0193	1010203289	COLA EM BASTÃO: 20G, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, COM GLICERINA, APLICAÇÃO EM PAPEL, CARTOLINA, FOTOS.	UND	50	
0194	1010203331	LÍQUIDO DE LIMPEZA PARA QUADRO BRANCO: PARA LIMPEZA DA SUPERFÍCIE DO QUADRO BRANCO, COM CAPACIDADE DE REMOVER INSTANTANEAMENTE MANCHAS, RESÍDUOS E SUJEIRA. NÃO TÓXICO. FRASCO COM 100ML.	UND	1000	
0195	1010203375	PASTA REGISTRADORA AZ PLÁSTICA OFÍCIO LOMBO LARGO COM VISOR: MATERIAL POLIPROPILENO (PLÁSTICO RÍGIDO) COM ESPESSURA DE 2,4MM, LARGURA 290, ALTURA 320, LOMBADA 70MM, COR PRETA, COM BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO (COM A ETIQUETA INCLUSA PRENDEDOR INTERNO EM FERRAGEM REMOVÍVEL EM METAL CROMADO, NÃO OXIDÁVEL	UND	20	
0196	1010203376	PASTA SANFONADA: MEDIDAS 216X330MM, PLÁSTICA, COM 12(DOZE) DIVISÕES TRANSPARENTES. NAS CORES AZUL, CRISTAL, FUMÊ, LARANJA E VERDE. DISTRIBUÍDAS CONFORME SOLICITAÇÃO	UND	10	
0197	1010203396	PRANCHETA: MEDIDAS 216X330MM, EM DURATEX, COM PRENDEDOR EM METAL	UND	20	
0198	1010203401	TESOURA DE PICOTAR: TAMANHO DE 7" POLEGADAS, COM LAMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, PARA DESTRO, COM CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO E DESIGN PARA PICOTAR. (TESOURA DE BOA QUALIDADE TIPO: TRAMONTINA, MUNDIAL, GE, E SIMILAR).	UND	2	
0199	1010203267	CARBONO MANUAL: 01(UMA) FACE, COR AZUL, PAPEL FINO. CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES.	CX	2	
0200	1010203270	CARTOLINA ESCOLAR: PAPEL CARTOLINA, CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150,	UND	50	

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900
Fone: (83) 3218-9005 - www.joaopessoa.pb.gov.br / E-mail: licitacaojp@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

		COMPRIMENTO 660, LARGURA 500, TIPO COMUM - CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, ROSA, VERDE E VERMELHO. DISTRIBUÍDAS PROPORCIONALMENTE.			
0201	1010203271	CARTOLINA ONDULADA: PAPEL CARTOLINA, CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150, COMPRIMENTO 660, LARGURA 480 - CORES VARIADAS (DE PREFERÊNCIA): AZUL, PRETO, BRANCO, VERMELHO, VERDE, AMARELO, MARROM. DISTRIBUÍDAS PROPORCIONALMENTE.	UND	50	
0202	1010203284	COLA BRANCA: COR BRANCA, USO ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, BICO APLICADOR ROSCADO, TIPO LÍQUIDO, 90G. CONTENDO SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UND	50	
0203	1010203285	COLA COLORIDA COM GLÍTER: CAIXA COM 06 CORES, SENDO: AZUL, BRANCO, OURO, PRATA, VERDE E VERMELHO, 23G POR UNIDADE. ATÓXICA, TINTA ESPECIAL ESCOLAR LAVÁVEL. CONTENDO SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CX	20	
0204	1010203286	COLA COLORIDA: CAIXA COM 06 CORES, SENDO: AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE, VERMELHO E PRETO, 23G POR UNIDADE. ATÓXICA. CONTENDO SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CX	10	
0205	1010203293	CORRETIVO: CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO PAPEL COMUM. FRASCO COM 18ML.	UND	30	
0206	1010203306	FITA ADESIVA CREPE: PARA EMPACOTAMENTO EM GERAL, LARGA, FORMATO 50MMX50M, TIPO MONOFACE.	ROLO	30	
0207	1010203308	FITA ADESIVA DUPLA FACE: LARGA, FORMATO 25MMX30M. DE EXCELENTE QUALIDADE E ALTA ADERÊNCIA COMPROVADA.	ROLO	20	
0208	1010203314	GIZ DE CERA: MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, CORES VARIADAS. COMPOSIÇÃO: PARAFINA, ESTEARINA E PIGMENTOS ORGÂNICOS. INDICADO PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL. CAIXA COM 12 (DOZE) CORES.	CX	30	
0209	1010203315	GIZÃO DE CERA: MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, CORES VARIADAS. COMPOSIÇÃO: PARAFINA,	CX	30	

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900
Fone: (83) 3218-9005 - www.joaopessoa.pb.gov.br / E-mail: licitacaojp@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

		ESTEARINA E PIGMENTOS ORGÂNICOS. INDICADO PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL. CAIXA COM 12 (DOZE) CORES.			
0210	1010203324	LÁPIS DE COR (MADEIRA): PRODUTO NÃO PERECÍVEL, ATÓXICO, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERA E MADEIRA, CORES DIVERSAS. TAMANHO GRANDE. CAIXA COM 12 (DOZE) CORES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CX	20	
0211	1010203344	PAPEL A4: MEDIDAS 210X297MM, SULFITE, 75G/M ² , BRANCO; USO GERAL, - 500 FOLHAS.	RES.	2	
0212	1010203345	PAPEL ADESIVO: 45CMX25M, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	ROLO	1	
0213	1010203348	PAPEL CELOFANE: FOLHAS BRILHANTES. MEDIDAS 80X80CM. CORES NOS TONS DE AMARELO, AZUL, INCOLOR, LARANJA, PINK, VERDE E VERMELHO. DISTRIBUÍDAS CONFORME SOLICITAÇÃO.	UND	20	
0214	1010203351	PAPEL CREPOM: MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18G/M ² . MEDIDAS 0,48X2,00M. CORES NOS TONS DE AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, LILÁS, PRETO, ROSA CLARO, SALMON, VERDE, VERMELHO E VIOLETA. DISTRIBUÍDAS CONFORME SOLICITAÇÃO.	UND	20	
0215	1010203353	PAPEL JORNAL: TAMANHO A4, 210X297MM, 75G/M ² , PARA USO GERAL - 500 FOLHAS.	RES.	2	
0216	1010203366	PASTA CATÁLOGO: EM PP, COM 100(CEM) SACOS, VISOR E 04(QUATRO) COLCHETES. NA COR PRETA.	UND	4	
0217	1010203389	PISTOLA PARA COLA QUENTE - GRANDE: PARA BASTÃO GROSSO.	UND	2	
0218	1010203390	PISTOLA PARA COLA QUENTE - PEQUENA: PARA BASTÃO FINO.	UND	2	
0219	1010203400	TEMPERA GUACHE: NÃO TÓXICAS. APLICAÇÃO PARA PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA. POTE COM 250ML .CORES NOS TONS DE AMARELO, AMARELO PELE, AZUL CELESTE, AZUL TURQUEZA, BRANCO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO E PRETO. DISTRIBUÍDAS CONFORME SOLICITAÇÃO	UND	10	
0220	1010203280	CLIPS: 1/0, EM AÇO NIQUELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PARA PROTEÇÃO.CAIXA COM 100 (CEM)	UND	20	

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900
Fone: (83) 3218-9005 - www.joaopessoa.pb.gov.br / E-mail: licitacaojp@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

		UNIDADES.			
0221	1010203281	CLIPS: 3/0, EM AÇO NIQUELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PARA PROTEÇÃO.CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	UND	20	
0222	1010203282	CLIPS: 4/0, EM AÇO NIQUELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PARA PROTEÇÃO.CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	UND	20	
0223	1010203335	MARCA TEXTO: CANETA, NA COR VERDE LIMÃO FLUORESCENTE, COM PONTA DE 50 MM, UTILIZADA PARA DESTACAR TEXTO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	10	
0224	1010203252	BORRACHA BICOLOR: PARTE VERMELHA: APLICÁVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. É INDICADA PARA APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL: MAIS ABRASIVA, EXIGE UMA ALTA PRECISÃO NA SUA FABRICAÇÃO PARA QUE NÃO RASGUE O PAPEL OU BORRE AO INVÉS DE APAGAR. É INDICADA PARA APAGAR CANETA E LÁPIS DE COR. MATERIAL: BORRACHA BICOLOR. CAIXA COM 40 (QUARENTA) UNIDADES	UND	50	
0225	1010203253	BORRACHA PLÁSTICA BRANCA COM CAPA: APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. BORRACHA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. CAIXA COM 40 (QUARENTA) UNIDADES. PRODUTO COM CERIFICAÇÃO DO INMETRO.	UND	50	
0226	1010203265	CANETA PARA CD: PONTA FINA, ESPESSURA DA ESCRITA DE 01 MM, PARA ESCRITA EM ACETATO PVC., CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES.	CX	10	
0227	1019902001	BANDEJA DE ACRILICO FUME P/DOCUMENTOS	UND	10	
0228	1090702008	BARBANTE DE SISAL COM 375 METROS	ROLO	200	
0229	1320702008	BASTÃO COLA QUENTE FINO	UND	20	
0230	1320703016	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO	UND	20	
0231	1130202005	BOBINA DE PAPEL PARA FAX 216MM X 30M	UND	28	
0232	1010203228	CAIXA ARQUIVO POLIONDA AMARELA (35 X 25)CM	UND	200	
0233	1010403023	CAIXA ARQUIVO POLIONDA CINZA 35 X 25 CM	UND	200	
0234	1010403018	CAIXA ARQUIVO POLIONDA VERDE CLARO 35 X 25 CM	UND	150	

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900
Fone: (83) 3218-9005 - www.joaopessoa.pb.gov.br / E-mail: licitacaojp@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

0235	1010403022	CAIXA ARQUIVO POLIONDA VERMELHA 35 X 25 CM	UND	100	
0236	1010403027	CAIXA DE ARQUIVO EM PLÁSTICO - AZUL	UND	100	
0237	1010403026	CAIXA ARQUIVO POLIONDA PRETA 35 X 25 CM	UND	100	
0238	1010403028	CAIXA DE ARQUIVO EM PLÁSTICO - VERMELHA	UND	100	
0239	1010103058	CANETA (LÁPIS) P/ESCRITA EM CD (AZUL) - NORMAS ABNT	UND	306	
0240	1010103076	CANETA ESFEROGRAFICA ACO INOXIDAVEL PONTA FINA 0.7MM	UND	100	
0241	1010103014	CANETA HIDROGRAFICA PONTA GROSSA CONJ. C/12 CORES	UND	10	
0242	1010112055	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL	CX	5	
0243	1010803028	CAPA DE PROCESSO (MOD ANEXO)	UND	3000	
0244	1010903022	CAPA E CONTRACAPA PARA ENCADERNACAO	UND	100	
0245	1090303060	CAPA PARA ENCADERNACAO TAM. A4 TRANSPARENTE (+ CONTRACAPA)	UND	400	
0246	1010803187	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO OFÍCIO 2 COR AZUL	RES.	2500	
0247	1010203033	CAPA PLASTICA P/ENCADERNACAO INCOLOR - TAM. A4	UND	50	
0248	1010803164	CAPA PLASTICA PARA ENCADERNACAO TAM. A4 - PRETA	UND	50	
0249	1010203071	CARTOLINA GUACHE (CORES DIVERSAS)	FL	300	
0250	1010203049	CARTOLINA GUACHE PRETA	FL	140	
0251	1010303004	CLIPS NUM 3 - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	20	
0252	1010303040	CLIPS PLASTICO (2 CM) CAIXA C/100 UN	CX	3020	
0253	1010603006	COLA P/ISOPOR - BISNAGA C/40 GRS	UND	20	
0254	1010303057	COLCHETE DE METAL COBREADO N.06 - CX. C/ 72 UNID.	CX	10	
0255	1010303058	COLCHETE DE METAL COBREADO N.10 - CX. C/ 72 UNID.	CX	110	
0256	1010303059	COLCHETE DE METAL COBREADO N.13 - CX. C/ 72 UNID.	CX	10	
0257	1010303025	COLCHETE DE METAL NUM 15 - CAIXA C/ 72 UNIDADES	CX	10	
0258	1011003011	CRACHA EM PLASTICO COM CORDAO MED (11X14)CM	UND	300	
0259	1010202037	ENVELOPE - FORMATO 114 X 229MM, EM PAPEL OFFSET 75GR BRANCO 2 X 0 COR(ES).	UND	200	
0260	1010205032	ENVELOPE BRANCO Nº 34 TAMANHO OFICIO	UND	500	
0261	1010205068	ENVELOPE PAPEL MADEIRA (24X35)CM.	UND	500	
0262	1010205083	ENVELOPE PAPEL MADEIRA GRANDE Nº 41	UND	560	

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900
Fone: (83) 3218-9005 - www.joaopessoa.pb.gov.br / E-mail: licitacaojp@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

0263	1010205082	ENVELOPE PAPEL MADEIRA PEQUENO Nº 28	UND	50	
0264	1010905037	ESCALIMETRO C/ESCALA DE 300	UND	5	
0265	1010905044	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33 MM - PRETO	UND	150	
0266	1010905014	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 07 MM - PRETO	UND	150	
0267	1010905019	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09 MM - PRETO	UND	360	
0268	1010905015	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12 MM - PRETO	UND	150	
0269	1100605018	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14 MM - PRETO	UND	50	
0270	1010905016	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17 MM - PRETO	UND	150	
0271	1010905022	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 18 MM PRETO	PAC	50	
0272	1010905042	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 19 MM - PRETO	UND	150	
0273	1010905021	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM - PRETO	UND	50	
0274	1130105059	ETIQUETA PARA IMPRESSAO EM INKJET E LASER MED. 101,6 X 50,8MM _BRANCA _CX C/250 UNID.	CX	10	
0275	1130105066	ETIQUETA PARA IMPRESSAO EM INKJET E LASER MED. 138,11 X 106,36 MM _BRANCA _CX C/100 UNID.	CX	10	
0276	1010202036	ENVELOPE - FORMATO 240 X 340MM, EM PAPEL OFFSET 75GR BRANCO 2 X 0 COR(ES).	UND	2000	
0277	1130105064	ETIQUETA PARA IMPRESSAO EM INKJET E LASER MED. 138,11 X 212,73 MM _BRANCA _CX C/50 UNID.	CX	10	
0278	1130105037	ETIQUETA PARA IMPRESSAO EM INKJET E LASER MED. 25,4X 66,7MM _BRANCA _CX C/3000 UNID.	CX	10	
0279	1130105070	ETIQUETA PARA IMPRESSÃO INK-JET/LASER MED. 101,6 X 33,9MM BRANCA CX C/ 1400 UNID.	CX	40	
0280	1010606082	FITA ADESIVA 50MM X 30M TRANSPARENTE	UND	100	
0281	1010606008	FITA ADESIVA CREPE - ROLO DE 19MM X 10M	UND	100	
0282	1010506134	FITA ADESIVA CREPE - ROLO DE 25MM X 50M	UND	600	
0283	1010606068	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MM X 30M	UND	150	
0284	1010606016	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - ROLO DE 19MM X 50M.	UND	134	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

0285	1010307053	GRAMPO P/GRAMPEADOR NIQUELADO 23/08	CX	30	
0286	1010307052	GRAMPO P/GRAMPEADOR NIQUELADO 23/10	CX	30	
0287	1010307051	GRAMPO P/GRAMPEADOR NIQUELADO 23/13	CX	25	
0288	1010307023	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 - CX C/5.000 UND	CX	10	
0289	1010101000	LÁPIS GRAFITE PARA DESENHO 6B	UND	200	
0290	1010203136	LÁPIS GRAFITE: FORMATO SEXTAVADO, MINA PRETA, N°02, MEDINDO 170 MM.	DUZIA	5	
0291	1010112023	LAPIS HIDROCOR GRANDE - CARTELA C/ 06 UNIDADES.	CARTELA	10	
0292	1010812010	LIVRO DE ATA - COM 100 FOLHAS	UND	52	
0293	1010916051	PAPEL A3 ALCALINO (297X420) MM 75G	RES.	20	
0294	1010216124	PAPEL A4 COLORIDO (PACOTE C/ 100 FOLHAS).	PAC	20	
0295	1010216279	PAPEL A4 RECICLADO (210 X 297) MM 75G/M².	RES.	100	
0296	1010416002	PASTA CATALOGO C/100 SACOS - FINA	UND	700	
0297	1010416139	PASTA COLECIONADORA EM PAPELÃO RESISTENTE COM GRAMPO TRILHO	UND	100	
0298	1010416160	PASTA COLECIONADORA PLASTICA C/GRAMPO TRILHO PLASTICO	UND	100	
0299	1010416127	PASTA COM ABA E ELASTICO EM PAPELÃO PLASTIFICADO	UND	100	
0300	1010416192	PASTA COM ABA TAMANHO OFÍCIO COR AZUL	UND	100	
0301	1010416195	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO - AZUL	UND	100	
0302	1010416196	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO - LARANJA	UND	100	
0303	1010416197	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO - VERDE	UND	100	
0304	1010416201	PASTA MALETA A4 TAM. 504 X 350 X 23 MM.	UND	50	
0305	1010416157	PASTA PLASTICA TIPO "L" TRANSPARENTE	UND	100	
0306	1010405033	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE FINA COM ESLASTICO (TAM OFICIO)	UND	100	
0307	1010216273	PASTA SANFONADA OFÍCIO COM 31 DIVISÕES	UND	100	
0308	1010416179	PASTA TIPO CANALETA A/4	UND	100	
0309	1010916015	PRANCHETA OFICIO EM POLIESTIRENO C/PRENDEDOR	UND	80	
0310	1110220020	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA EM ACO INOX C/CABO PLASTICO MED 13CM APROX.	UND	50	
0311	1010112011	LAPIS DE COR_CAIXA COM 12 UNID (GRANDE)	CX	50	
0312	1110213007	MASSA DE MODELAR COM 12 UNIDADES	CX	100	

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900
Fone: (83) 3218-9005 - www.joaopessoa.pb.gov.br / E-mail: licitacaojp@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

0313	1020212006	LIXEIRA EM PLÁSTICO C/PEDAL E TAMPA CAPACIDADE P/12 LITROS (MÍNIMO)	UND	30	
0314	1010920038	TINTA GUACHE 250 ML (CORES VARIADAS)	UND	50	
0315	1010920012	TINTA GUACHE 500 ML (CORES VARIADAS)	UND	50	
0316	1010203030	CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 (CORES DIVERSAS)	FL	200	
0317	1010203028	CARTOLINA LAMINADA	UND	40	
0318	1010203231	CARTOLINA ONDULADA, CORES VARIADAS	FL	40	
0319	1010601002	COLA COLORIDA COM GLITER, MINIMO DE 23G, CAIXA COM 6 CORES	CX	100	
0320	1010220009	TELA PARA PINTURA MED. 0,40 X 0,50	UND	30	
0321	1010203038	CARTOLINA COMUM BRANCA	UND	100	
0322	1010913024	MINA P/ LAPISEIRA 0,7 MM HB TUBO C/12 UNIDADES	TUBO	100	
0323	1110217000	QUADRO MURAL 1,20 X 0,80 - (CÓDIGO: 4080417850)	UND	10	
0324	1010603022	COLA SUPER ADESIVA - 3G	UND	60	
0325	1010602007	ELASTICO P/ ESCRITORIO Nº 18 _EMB. C/100 GR	PAC	102	
0326	1019915002	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRILICO (PORTA-LAPIS, CLIPS, CARTAO)	UND	20	
0327	1010918001	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE COM 30 CM	UND	50	
0328	1010216080	PAPEL JORNAL TAMANHO OFICIO - (215 X 315) MM	RES.	500	
0329	1010907015	GUTA COLORIDA (DELINEADOR TÊXTIL) POTE C/ 35 ML (CORES VARIADAS)	POTE	2000	
0330	1010603016	COLA EM BASTAO COM 10 GR - TAMPA GIRATÓRIA	UND	5046	
0331	1010916059	PRANCHETA EM EUCATEX COM PRENDEDOR A4	UND	50	
0332	1110207003	GIZ ESCOLAR COLORIDO (CX C/ 64 UND)	CX	500	
0333	1010307003	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 _CAIXA C/5.000 UNID (NIQUELADO)	CX	2000	
0334	1010216122	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE - ROLO C/25 METROS	UND	200	
0335	1011001019	ADESIVO AUTOCOLANTE P/ RECADOS COR UNICA - BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	86	
0336	1010602022	BORRACHA BRANCA ESCOLAR MACIA MED 2X3CM APROX.	UND	270	
0337	1139903023	CD-R VIRGEM COM CAPA DE PAPEL	UND	312	
0338	1139904000	DVD-R VIRGEM COM CAPA DE PAPEL	UND	104	
0339	1010303053	CLIPS GALVANIZADO Nº 2 NAO RECICLADO-CX COM 100 UND (NORMAS ABNT)	CX	15	
0340	1010905006	ESTILETE LAMINA ESTREITA EM AÇO INOX C/CABO EM ACRILICO	UND	16	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

0341	1130105033	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA/LASER COM MEDIDAS APROXIMADAS DE (25,4 X 101,6) MM CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	5	
0342	1130203333	FILME PARA FAX BROTHER 560/580 PRETO - CAIXA C/02 ROLOS - ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO	CX	12	
0343	1010307042	GRAMPO TRILHO EM PLASTICO	UND	200	
0344	1010416175	PASTA CLASSIFICADORA EM PVC	UND	50	
0345	1010920041	TINTA P/CARIMBO VERMELHA BASE DAGUA - 40 ML	UND	24	
0346	1170403007	CLIPS GALVANIZADO Nº 6 NAO RECICLADO-CX COM 50 UND (NORMAS ABNT)	CX	300	
0347	1010602005	BORRACHA BICOLOR	UND	20	
0348	4080417850	QUADRO MURAL 1,20 X 0,80 M	UND	2	

I - Local de Entrega: Os materiais objeto dos correspondentes itens serão entregues na sede da Secretaria solicitante.

II - Prazo de entrega: Imediata, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da nota de empenho.

III – Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

IV - Critério de aceitação das propostas: Serão aceitas apenas as propostas cujo valor se situe abaixo da estimativa do menor preço pesquisado no mercado.

V - Justificativa da Contratação: A contratação decorrente do presente Pregão está plenamente justificada pelas solicitações contidas nos Processos Administrativos nºs. **2013/066053 DA SEPLAN; 2013/062287 DA SEDURB; 2013/038554 DO PROCON-JP; 2013/063843 DA SEMUSB; 2013/044983 DO GAPRE; 2013/064324 DA SEREM; 2013/027776 DO CETRE/SEAD; 2013/054014 DA SECITEC; 2013/063703 DA SEMAM; 2013/058731 DA SEJER; 2013/026852 DA DIALM/SEAD; 2013/061187 DA DIALM/SEAD; 2013/042405 DA SEDURB; 2013/024772 DA SEMUSB; 2013/034396 DA SETRANSP; 2013/017894 DA SEREM; 2013/030675 DA SEMHAB; 2013/008112 DA SEPLAN; 2013/035705 DO SEGAP; 2013/034396 DA SETRANSP; E 2013/030675 DA SEMHAB.**

VI - Dotação Orçamentária:

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação serão consignados no Orçamento do Município do ano de 2013, mediante as classificações funcionais programáticas específicas para o objeto da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das Ordens de Compra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão nº ____/2014 da Secretaria de Administração, e conforme exigência da Lei nº 8.666/93, que a nos sa empresa, abaixo identificada, é cadastrada no(a) _____ (nome _____ do órgão) _____, estando com seu cadastro vigente, não existindo fato impeditivo que altere os dados fornecidos para efetivação do referido cadastro, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/MF: _____

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC Nº _____

VALIDADE DO CERTIFICADO: ____/____/____.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO - A presente declaração **deverá** estar contida no envelope “Documentação”, depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO
DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para efeito de participação no processo licitatório relativo ao Pregão nº ____/2014 da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa, e atendimento da exigência contida na Lei nº 10.520/02, DECLARAMOS E DAMOS CIÊNCIA DE QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. Declaramos, ainda, para assegurar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 a condição de:

- () Microempresa; ou
- () Empresa de Pequeno Porte; ou
- () Não somos enquadrados nem como Microempresa nem como Empresa de Pequeno Porte.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

João Pessoa, ____ de _____ de 2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º -----/2014 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (CANETA, COLA, CORRETIVO, LAPIS, ESTILETE, FITA ADESIVA, RÉGUA, BORRACHA, GRAMPEADOR, PAPEL, ETC) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETÁRIAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA -----, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede à Rua Diógenes Chianca, Nº 1.777, Água Fria, inscrita no CGC (MJF) sob n.º 08.806.721/0001 - 03, representada neste ato pela Senhor Secretário de Administração DR. **ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**, RG Nº _____, CPF Nº _____, e pelo Secretário(a) da _____, Sr(a). _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Firma _____, localizada á Avenida _____ - _____, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob N.º _____, Insc. Municipal N.º _____ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal _____, _____, _____, inscrito no RG sob N.º _____ SSP/PB e CPF Nº _____, domiciliada nesta Capital, resolvem celebrar, nos autos dos Processos Administrativos N.ºs. **2013/066053 DA SEPLAN; 2013/062287 DA SEDURB; 2013/038554 DO PROCON-JP; 2013/063843 DA SEMUSB; 2013/044983 DO GAPRE; 2013/064324 DA SEREM; 2013/027776 DO CETRE/SEAD; 2013/054014 DA SECITEC; 2013/063703 DA SEMAM; 2013/058731 DA SEJER; 2013/026852 DA DIALM/SEAD; 2013/061187 DA DIALM/SEAD; 2013/042405 DA SEDURB; 2013/024772 DA SEMUSB; 2013/034396 DA SETRANSP; 2013/017894 DA SEREM; 2013/030675 DA SEMHAB; 2013/008112 DA SEPLAN; 2013/035705 DO SEGAP; 2013/034396 DA SETRANSP; E 2013/030675 DA SEMHAB** - Pregão n.º ***/2014, a presente **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (CANETA, COLA, CORRETIVO, LAPIS, ESTILETE, FITA ADESIVA, RÉGUA, BORRACHA, GRAMPEADOR, PAPEL, ETC) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETÁRIAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores
- b) Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02.04.90.
- c) Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900
Fone: (83) 3218-9005 - www.joaopessoa.pb.gov.br / E-mail: licitacaojp@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

d) Decreto Municipal nº 4.985/03 de 18 de novembro de 2003

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação correram por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
08.102.04.122.5001.2711	3.3.90.30	00	SEPLAN
09.101.04.122.5001.2041	3.3.90.30	00	SEDURB
02.301.14.422.5030.2093	3.3.90.30	20	PROCON-JP
29.101.06.122.5001.2646	3.3.90.30	00	SEMUSB
02.101.04.122.5392.2974	3.3.90.30	00	GAPRE
02.103.04.122.5001.2041			
02.103.04.123.5369.2715			
26.102.04.122.5001.2041	3.3.90.30	00	SEREM
06.106.04.128.5166.2218	3.3.90.30	00	CETRE/SEAD
27.102.04.126.5001.2771	3.3.90.30	00	SECITEC
12.102.18.122.5001.2535	3.3.90.30	00	SEMAM
12.104.04.122.5294.4159			
12.104.18.542.5294.4155			
25.102.04.122.511.2695	3.3.90.30	00	SEJER
06.105.04.122.5001.2170	3.3.90.30	00	DIALM/SEAD
20.102.04.122.5001.2041	3.3.90.30	00	SETRANSP
24.102.04.122.5001.2695	3.3.90.30	00	SEM HAB
04.102.04.122.5001.2995	3.3.90.30	00	SEGAP

CLAÚSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

3.1.1 - Edital de Pregão nº. ***/2014 - PROCESSOS Nº. 2013/066053 DA SEPLAN; 2013/062287 DA SEDURB; 2013/038554 DO PROCON-JP; 2013/063843 DA SEMUSB; 2013/044983 DO GAPRE; 2013/064324 DA SEREM; 2013/027776 DO CETRE/SEAD; 2013/054014 DA SECITEC; 2013/063703 DA SEMAM; 2013/058731 DA SEJER; 2013/026852 DA DIALM/SEAD; 2013/061187 DA DIALM/SEAD; 2013/042405 DA SEDURB; 2013/024772 DA SEMUSB; 2013/034396 DA SETRANSP; 2013/017894 DA SEREM; 2013/030675 DA SEMHAB; 2013/008112 DA SEPLAN; 2013/035705 DO SEGAP; 2013/034396 DA SETRANSP; E 2013/030675 DA SEMHAB;

3.1.2 - Proposta do Licitante datada de----- de ----- de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO DO CONTRATO

4.1- Constitui objeto da avença a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (CANETA, COLA, CORRETIVO, LAPIS, ESTILETE, FITA ADESIVA, RÉGUA, BORRACHA, GRAMPEADOR, PAPEL, ETC) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETÁRIAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme discriminado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.2 – No preço final do produto compreende todas as despesas referentes ao objeto contratado e mão de obra para a entrega dos itens ofertados, bem como todas as demais despesas incidentes sobre o mesmo, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1- O valor Global do presente contrato é de **R\$ (---)**, que corresponde ao fornecimento dos produtos relacionados na Cláusula Quarta, referentes ao ITEM -----do Pregão Presencial nº 04-006/2014.

5.2 - Os preços ofertados entende-se CIF, posto em João Pessoa/PB, livres de quaisquer ônus, taxas.

5.3 - O valor contratual poderá variar para maior ou menor até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de acordo com o § 1º do Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DE CONTRATO

6.1 - O prazo de entrega dos produtos licitados será imediato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Nota de Empenho correspondente a cada ordem de compra parcelada.

6.2 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, para a entrega total da quantidade solicitada, contados a partir da data da aceitação completa dos produtos e terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município ou outro meio válido para dar publicidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Entregar os produtos no prazo estabelecido na proposta, nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes e de acordo com as necessidades da Contratante, ficando sujeita à multa estabelecida neste Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

7.2 – Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

7.3 - Nos casos de recusa do produto, a contratada terá prazo de 03 (três) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pela Comissão de Recebimento, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

7.4 - Caso o atendimento do chamado e/ou à correção do defeito não seja realizada dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

7.5 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos em lei.

7.6 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

7.7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.8 - Outras obrigações constantes no Termo de Referência.

7.9 - A CONTRATADA não será responsável:

7.9.1 - Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

7.9.2 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

7.10 – A SEAD não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento devido dar-se-á em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e apresentação da NOTA FISCAL discriminativa da mercadoria (em duas vias), onde conste o atestado de recebimento do produto, por parte de Servidor ou de Comissão designada para tal fim, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições legais;

8.2 - Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais, as Certidões Negativas de débito CND do INSS, CRF do FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada;

8.3 - O não cumprimento do subitem anterior, implicará na suspensão do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento;

8.4 - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900
Fone: (83) 3218-9005 - www.joaopessoa.pb.gov.br / E-mail: licitacaojp@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora contratado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

8.5- No ato da quitação dos débitos, o valor a ser pago se manterão fixo e irremovível nos moldes do PLANO DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA em vigor no país, salvo os casos previstos no Art. 65 parágrafo 5º e 6º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1- O objeto da presente licitação será recebido:

9.1.1 - Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

9.2 - Após a emissão da Nota Empenho, a Secretaria envolvida designará(ão) formalmente uma comissão composta de, no mínimo, 03 (três) servidores, doravante denominada COMISSÃO DE RECEBIMENTO, com autoridade para exercer, como representante da Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

9.3 – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, fora de especificação, incompletos ou com sinais de deterioração, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

9.4 – O prazo de entrega dos produtos licitados será imediato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Nota de Empenho correspondente a cada ordem de compra parcelada.

9.5 – Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa que compreenderá verificação do produto de acordo com as especificações técnicas descritas neste Edital, sendo posteriormente aferida à conformidade e atestada por escrito a sua entrega.

9.6 - O produto será inteiramente recusado pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO nas seguintes condições:

9.6.1 Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas divergindo das contidas neste Edital, seus anexos ou da proposta, com prazo de validade inferior ao exigido.

9.6.2 Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

9.7 – Nos casos de recusa do produtos que não atenda às especificações, o licitante vencedor terá prazo de 07 (sete) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pela Comissão de Recebimento, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

9.8 - À Comissão referida no subitem **9.2** compete, entre outras atribuições:

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

9.8.1 - Encaminhar à Secretaria de Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

9.8.2 - Solicitar à contratada, todas as providências necessárias ao cumprimento das suas obrigações.

9.9 - A ação da Comissão não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- O contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

10.1.1 – proporcionar todas as facilidades ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da contratada às dependências do contratante relacionadas à execução do contrato;

10.1.2 – promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;

10.1.3 – fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitação, desde que atendidas as obrigações contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto nº. 7.364 de 04/10/11, publicado no Semanário Oficial do Município de nº 1302 – Edição Extra, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº. 10.520/02 e da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá rescindi-lo, tomando por base os Arts. 78 e 79 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- À Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo, o fornecimento prestado pela Contratada, mediante o pagamento único e exclusivo das quantidades já solicitadas.

13.2 - Os casos omissos neste Contrato, serão aplicadas as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1- O presente instrumento será publicado, por extrato, no SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato.

15.2 - E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo arroladas.

João Pessoa/PB, ___ / ___ /2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
CONTRATANTE

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

ANEXO VI

PREGÃO 04-006/2014

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2014 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012-SEAD, de 19/03/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial nº 035/2013**, devidamente homologado às Fls ____ do aludido processo, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (CANETA, COLA, CORRETIVO, LAPIS, ESTILETE, FITA ADESIVA, RÉGUA, BORRACHA, GRAMPEADOR, PAPEL, ETC) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETÁRIAS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	MARCA
VENCEDORA				CNPJ		

Nos termos do Art. 14 do Decreto Municipal nº 7.884/13, ficam também registrados os seguintes preços em nome dos fornecedores abaixo, para formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do referido Decreto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	MARCA
VENCEDORA				CNPJ		

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1. O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900
Fone: (83) 3218-9005 - www.joaopessoa.pb.gov.br / E-mail: licitacaojp@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

2. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 04-006/2014**, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
 - b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - d) houver razões de interesse público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, ____ de _____ de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

Razão Social:

CNPJ: